



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

**DECRETO MUNICIPAL Nº36, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

**ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE R\$ 939.826,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE OTOCENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS ÁREAS DA SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito de Francisco Badaró**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 123 e nos Parágrafos 2º e 3º do Art. 136 da Lei Orgânica deste Município,

**Considerando** o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Portaria, de 01/07/2020, "Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19".

**Considerando** a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Corona vírus (COVID-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;

**Considerando** a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

**Considerando** o Decreto Estadual do Governo de Minas Gerais nº 47.891, de 20 de março de 2020, que *Reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19).*

**Considerando** o Decreto Municipal nº 11, de 17 de Maio de 2020.

**Considerando** a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual "Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo",

  
Adelino Pinheiro de Sousa  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O presente Decreto dispõe sobre a abertura de Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Francisco Badaró/MG, aprovado pela Lei Municipal nº 1061, de 03/12/2019, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), para a execução de ações nas áreas da saúde, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320 e na Portaria 1.666, de 01 de Julho de 2020.

**Art. 2º.** Ficam abertos Créditos Extraordinários no valor de R\$ 939.826,00 (Novecentos e Trinta e Nove Oitocentos e Vinte e Seis Mil Reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.007.002-103050035.2141	154	Ações de Enfretamento ao COVID-19 –Portaria 1666	<u>3.1.90.04.00</u> Contratação por Tempo Determinado	350.000,00
02.007.002-103050035.2141	154	Ações de Enfretamento ao COVID-19 –Portaria 1666	<u>3.3.90.30.00</u> Material de Consumo	217.883,84
02.007.002-103050035.3071	154	Ações de Enfretamento ao COVID-19 –Portaria 1666	<u>4.4.90.52.00</u> Equipamentos e Material Permanente	371.942,16
<b>T O T A L</b>				<b>939.826,00</b>

§ 1º. Ficam criadas as naturezas de despesas e a ação relacionadas neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020.

§ 2º. Fica determinado ao setor da contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º.** Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte 154–Outras Transferências do SUS, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43

  
Adelino Pinheiro de Sousa  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 939.826,00 (Novecentos e Trinta e Nove Oitocentos e Vinte e Seis Mil Reais).

**Art. 4º.** Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Francisco Badaró, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Francisco Badaró/MG, 14 de Agosto de 2020.

Adelino Pinheiro de Sousa  
PREFEITO MUNICIPAL

**Adelino Pinheiro de Sousa**

Prefeito Municipal